CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01



DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/95

Súmula: Referenda o Convênio que entre si fazem a Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania e este Município, com a finalidade de providenciar a execução e o posterior fornecimento de documentação pessoal à população carente.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, PROMULGO:

Art. 1º **- Fica referendado o Convênio nº 2.206.057-0, que entre si celebram a Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania-SEJU e Prefeitura Municipal da Lapa-Pr.**

Art. 2º **- Este Convênio tem a finalidade de atender ao preconizado no artigo 1º, da Lei Estadual nº 9.619/91, no que concerne à adoção de medidas destinadas à preservação dos direitos humanos e sociais e à garantia das liberdades individuais e coletivas, bem como o ordenamento social, possibilitando o fornecimento de documentação de pessoa física, para o exercício dos direitos da cidadania, à população carente.**

Art. 3º **- Fica tendo como objeto o presente convênio: Providenciar a execução e o posterior fornecimento de documentação pessoal à população carente do Município, tais como:**

I - Carteira de Identidade - (GR-2 e fotografia)

II - Carteira de Trabalho (fotografia)

III - Habilitação de Casamento

IV - Segunda via de documentos

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02
36

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 05 de julho de 1.995.

OSMAR TEIDER
Presidente

JOÃO RENATO L.AFONSO
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR